



UNI-PC-101/14

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - RCAD
Nº 015, DE 15 DE ABRIL DE 2014

 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIS E EMPRESAS JURÍDICAS
 MICROFILME Nº 259565

Dispõe sobre a Constituição do Pool de Risco para os reajustes pela RN 309/12, da ANS

O Conselho de Administração da Unimed Poços de Caldas, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 35 e 58 do Estatuto Social, de 24 de abril de 2006, define a forma de atendimento e aplicação do reajuste anual das contratantes agrupadas ao "**Pool de Risco**".

1 – Em cumprimento ao disposto na resolução supra, com o presente Ata, estabelecemos a rotina, as regras e as condições para a aplicação do reajuste anual às empresas agregadas ao agrupamento de contratos, doravante denominado como "**Pool de Risco**", a vigorar a partir de **02 de maio de 2014** ou até que a ANS realize alterações no processo.

2 – Conforme a Ata de Constituição do Pool de Risco – 1º Reajuste, da carta UNIPC-ANS 029/13, datada de 1º de abril de 2013, fica ratificado que integrarão o Pool de Risco, como "**Contratos Agregados ao Agrupamento**", os contratos coletivos empresariais e por adesão, assinados após 02 de janeiro de 1999 ou adaptados, com número igual ou inferior a **49 beneficiários**, apurados na data da contratação e a cada aniversário, durante o "**Período de Apuração da Quantidade de Beneficiários**".

2.1 – Fica estabelecido como "**Período de Apuração da Quantidade de Beneficiários**", para este e demais reajustes pelo Pool de Risco, o período compreendido entre o dia **1º de abril e 31 de março** imediatamente anterior ao de início do "**Período de Aplicação do Reajuste**".

2.2 – Os contratos celebrados até o dia 24 do mês de abril de cada ano que ficarem fora da 1ª análise do "**Período de Apuração da Quantidade de Beneficiários**"; integram o "**Pool de Risco**" para fins de reajuste.

3 – No "**Pool de Risco**" não haverá sub-agrupamento de contratos e as empresas que contratam em grupo, em conformidade com art. 23, da RN 195/DIPRO/ANS, **não integrarão o "Pool de Risco"** se a somatória do número de beneficiários totalizar 50 ou mais.

4 – A "**Meta de Sinistralidade**" estabelecida como ponto de corte para o equilíbrio do "**Pool de Risco**" será de **75% (setenta e cinco por cento)**.

5 – O "**Período de Cálculo do Reajuste**", período em que será verificado o equilíbrio do "**Pool de Risco**" em relação à meta de sinistralidade estabelecida e calculado o percentual a ser aplicado aos Contratos Agregados ao Agrupamento, assim como no "**Pool de Risco**" 2013/2014, será o período compreendido entre o dia **1º de abril e 31 de março** imediatamente anterior ao de início do "**Período de Aplicação do Reajuste**".

5.1 – Sempre que o "**Pool de Risco**" se mostrar equilibrado em relação à meta de sinistralidade estipulada será aplicado às contratantes agregadas o índice estabelecido no contrato celebrado.

5.2 – A Unimed Poços de Caldas divulgará em seu site, no endereço eletrônico: www.unimedpc.com.br, no dia 1º dia útil de mês de maio de cada ano, o índice de reajuste a ser aplicado, juntamente com a lista contendo o número dos contratos das empresas agregadas ao "Pool de Risco" e os respectivos números dos produtos registrados na ANS.

6 – O "Período de Aplicação do Reajuste", de acordo com a legislação, será o compreendido entre o dia 1º de maio do corrente ano até 30 de abril do ano seguinte, quando incidirá, na data de aniversário (data base), de cada contrato, o percentual apurado no "Período de Cálculo do Reajuste".

7 – Até o dia 24 de abril de cada ano, será verificada a "Mobilidade" dentro do "Pool de Risco", identificando as empresas que serão agregadas, as que serão excluídas e as que serão mantidas no "Pool de Risco" de acordo com o "Período de Apuração da Quantidade de Beneficiários".

7.1 – As contratantes serão "NOTIFICADAS" sobre sua condição.

8 – Prossegue o trabalho de adequação dos contratos às condições da RN 309/12 através de aditamento ou notificação.

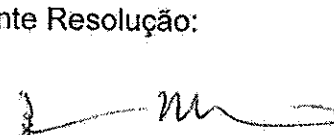
9 – A rotina de informação à ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, sobre o índice de reajuste apurado para aplicação às empresas agregadas ao agrupamento, a serem enviadas pelo aplicativo RPC – Reajuste de Planos Coletivos, não foi alterada pela sistemática do "Pool de Risco".

10 – A verificação da sinistralidade e o cálculo do índice a ser aplicado ao "Pool de Risco", serão calculados por nossa consultoria atuarial, devidamente registrada no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, como Membro (MIBA).

Poços de Caldas, 15 de abril de 2014

Assinam a presente Resolução:

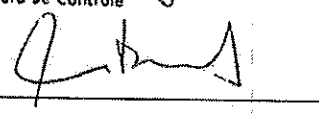
Diretoria:


Dr. Benjamim Jose Marinho Possio
Diretor Presidente

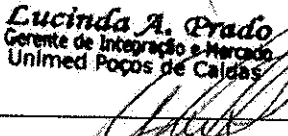

Dra. Tânia Maran Magalhães
Diretora de Controle

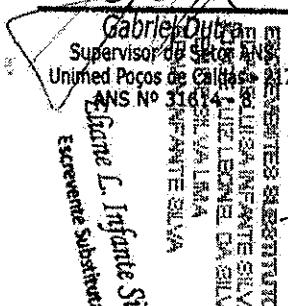
Gerência:


Lucinda A. Prado
Gerente de Integração e Mercado
Unimed Poços de Caldas


Camilo Ferreira da Rosa Granato
Gerente de Controle
Unimed Poços de Caldas

Supervisão:



Gabriel Dutra
Supervisor de Planos
Unimed Poços de Caldas
ANS nº 31614-8


Elaine L. Infrante Silva
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SUA PARTICIPAÇÃO: 20% - R\$ 1.000,00 - Centro
FORMAÇÃO: 15/11/2012 - 100% - 37201-020
POÇOS DE CALDAS - MG

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO. PROTOCOLADO SOB Nº 261256 DO PROTOCOLO Nº 18 REGISTRADO / MICROFILMADO SOB Nº 259565 DO LIVRO nº 5º - 7º

POÇOS DE CALDAS, 10 DE MARÇO DE 2014.


O. OLIVEIRA GARCIA - OFICIAL EXERCENTE DE REGISTROS
ELIANE L. INFANTE SILVA
LUCAS J. L. LIMA
LUCAS J. L. LIMA
LUCAS J. L. LIMA

